

4927

matrícula
-32.406-

folha
-1-

Santa Isabel/21 de NOVEMBRO de 19 97.

Oficial, *Juliano Soares*

IMÓVEL: - Uma área de terras constituída pelo lote nº 05_B, do Loteamento denominado "Paraíso de Igaratá", situado no Bairro do Jaguari, perímetro urbano do Município de Igaratá, desta Comarca de Santa Isabel, assim descrito e confrontado: - mede 17,26 metros de frente para a Rua Dois; mede 74,50 metros da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da Rua olha para o terreno, onde confronta com o lote nº 05_A; mede 74,71 metros pelo lado esquerdo, também da frente aos fundos, confrontando com o lote nº 06_A, e mede 17,26 metros de largura nos fundos, em confrontação com a área verde, encerrando assim uma área de 1.244,68 metros quadrados, e estando devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Igaratá, sob nº 07842. - - - - -
PROPRIETÁRIO: - Imobiliária Paraíso de Igaratá Ltda., com sede em Igaratá, desta Comarca de Santa Isabel, no Loteamento Paraíso de Igaratá, Bairro do Jaguari, na Rua 4, Lote 141, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 50.457.118/0001-11. - - - - -
TÍTULO AQUISITIVO: - Havido dito imóvel anteriormente conforme Matrícula nº 20.843, neste Registro, em maior área. - - - - -
O escr.

Arakisando Kawaguti (Arakisando Kawaguti).

AV.1 - 32.406.

RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS.

Santa Isabel/SP, em 24 de janeiro de 2008.

É feita a presente averbação "ex-officio", para constar da presente matrícula, as

RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS ESTABELECIDAS NO PROCESSO DO LOTEAMENTO

ARQUIVADO EM CARTÓRIO: Com relação ao lote, não será permitida edificação de mais de uma residência por lote, sendo única e exclusivamente para fins residenciais ou de recreio; Somente será permitida construção de mais de uma residência em lotes com área superior a 3.000,00m², e as demais restrições estão contidas no contrato padrão anexa ao processo de loteamento.

A Escrevente, *Marilza de Souza* (Marilza de Souza).

R.2 - 32.406.

VENDA E COMPRA.

Santa Isabel/SP, em 24 de janeiro de 2008.

Por escritura pública de venda e compra, lavrada no 10º Tabelião de Notas do Município de São Paulo/SP, Livro 2103, páginas 005, em 09 de janeiro de 2008, a proprietária Imobiliária Paraíso de Igaratá Ltda., já qualificada, vendeu a **RICARDO ELIAS NARCHI, C/IRG 2.880.879-4-SSP/SP, CPF 628.501.308-00, brasileiro, empresário, casado sob o regime da**

Ficha N° 1-Continua no Verso

matrícula

32.406

folha

1

verso

Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **GISLAINE FAUZI RACY NARCHI**, CI/RG 8.032.468-X-SSP/SP, CPF 077.053.708-16, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua dos Açores, nº 123, São Paulo/SP, pelo valor de R\$ 11.494,56, o imóvel desta matrícula. (Documento protocolado sob nº 85.748, em 21/01/2008).

A Escrevente, Marilza de Souza (Marilza de Souza).

R.3 - 32.406.

HIPOTECA.

Santa Isabel/SP, em 24 de janeiro de 2008.

Por escritura pública de hipoteca, lavrada no 10º Tabelião de Notas do Município de São Paulo/SP, Livro 2103, páginas 047, de 09 de janeiro de 2008, e instrumento retificatório, Livro 2103, páginas 152, de 23 de janeiro de 2008, os proprietários **RICARDO ELIAS NARCHI** e sua esposa **GISLAINE FAUZI RACY NARCHI**, já qualificados (R.1), deram ao **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, CNPJ 33.066.408/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, São Paulo/SP, em **PRIMEIRA HIPOTECA**, o imóvel desta matrícula, em garantia do empréstimo de R\$ 687.000,00, concedido pelo Banco ABN AMRO REAL S/A, à **TV MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ 06.160.597/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dr. Yojiro Takaoka, nº 4.384, Santana do Parnaíba/SP, destinado ao reforço de capital de giro da empresa, através do contrato de empréstimo-financiamento nº 863674174, celebrado em 09-01-2008, e que será pago em 36 (trinta e seis) meses, através de 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas no valor de R\$ 24.703,50, cada uma, nas quais já se encontra incluída a taxa de juros de 1,389% ao mês, pagáveis em qualquer agência do credor, no dia 09 de cada mês, ocorrendo o vencimento da primeira delas no dia 09-02-2008, e as demais sucessivamente no mesmo dia dos meses subsequentes. (Documento protocolado sob nº nº 85751, em 21/01/2008).

A Escrevente, Marilza de Souza (Marilza de Souza).

AV.4 - 32.406.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.

Santa Isabel/SP, em 20 de março de 2012.

Por requerimento, constante da escritura pública de dação em pagamento, lavrada no 9º Tabelião de Notas do Município de São Paulo/SP, Livro 9585, folhas 337, em 29 de agosto de 2011, e artigo 213, inciso I, alínea g, da Lei 6.015/73, é feita a presente averbação para constar que o credor **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, já qualificado (R.3), teve seu patrimônio incorporado ao do **BANCO SANTANDER S/A**, CNPJ 90.400.888/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041/2235, bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29/08/2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP sob nº NIRE 35.300

Ficha Nº 1 - Continua na Ficha Nº 2

ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SANTA ISABEL
RUA FERNANDES CARDOSO, 352 - BAIRRO 13 DE MAIO

REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIOS
ARUJÁ - IGARATÁ
SANTA ISABEL

| MATRICULA | LIVRO | FOLHA | DATA |
|-----------|-------|-------|------------|
| 32.406 | 02 | 02F | 20/03/2012 |

332.067, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno empresarial, em 30/08/2008; e teve a sua razão social alterada para **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP sob nº 144.757/09-0, em 24/04/2009, NIRE nº 35.300.332.067. (Documento protocolado sob nº 106325, em 07/03/2012).

O Escrevente, _____ (Cristian dos Santos Silva).

AV.5 - 32.406.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA (R.3).

Santa Isabel/SP, em 20 de março de 2.012.

Por instrumento particular de termo de quitação, de 15 de fevereiro de 2012, nos termos do artigo 251, inciso I, da Lei 6.015/73, o credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado (AV.4), autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob nº "R.3", desta matrícula, em razão da renegociação da dívida pelo contrato de empréstimo nº 97.265005-6, firmado em 24/12/2008. (Documento protocolado sob nº 106325, em 07/03/2012).

O Escrevente, _____ (Cristian dos Santos Silva).

R. 6 - 32.406.

DAÇÃO EM PAGAMENTO.

Santa Isabel/SP, em 20 de março de 2.012.

Por escritura pública de dação em pagamento, lavrada no 9º Tabelião de Notas do Município de São Paulo/SP, Livro 9585, folhas 337, em 29 de agosto de 2011, os proprietários **RICARDO ELIAS NARCHI** e sua esposa **GISLAINE FAUZI RACY NARCHI**, já qualificados (R.2), deram em pagamento ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ 90.400.888/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041/2235, bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, pelo valor de R\$ 56.240,00, o imóvel desta matrícula. (Documento protocolado sob nº 106325, em 07/03/2012).

O Escrevente, _____ (Cristian dos Santos Silva).